



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO Nº 153/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA EMPORIO EVENTUALL LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS CERIMONIAIS (DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO) de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Piracema/MG.

PROCESSO NÚMERO Nº 149/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 040/2023

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anizio Marques, nº 200, Apto. 101 Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

EMPORIO EVENTUALL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 2344, Bairro Centro Norte, Cuiabá/MT CEP: 78.005-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.286.006/0001-89, neste ato representado por seu representante legal Sr. **Maria Angela de Lima**, CPF: 453.131.801-34 e RG: 01464272 SSP/MT neste ato designado como **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico registro de preços n.º 040/2023 do dia 17/07/2023, julgado em 31/07/2023 e homologado em 31/07/2023, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS CERIMONIAIS (DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO)** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 040/2023, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 110.737,70 (cento e dez mil setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORNAMENTAÇÃO: RECEPÇÃO – ARCOS DE BALÕES - COM 500 BALÕES. SOLENIDADES- 20 MESAS DE PLÁSTICO 70X70, PARA (ESTAS MESAS SERÃO UNIDAS PARA QUE OS INTEGRANTES FIQUEM JUNTOS) AUTORIDADES-TOALHA BRANCA, ARRANJO FLORAL, APROXIMADAMENTE, 80 CM DE COMPRIMENTO POR 20 CM DE ALTURA, COM 20 CADEIRAS DE PLÁSTICO FORRADAS COM OXFORD NA COR BRANCA. 20 TAÇAS DE VIDRO PARA ÁGUA. PAINEL-MEDINDO 10MX2,70M, DECORADO NAS CORES DO EVENTO PARA FICAR ATRÁS DA MESA DE AUTORIDADES.	Serviço	10	Própria	R\$ 3.103,32	R\$ 31.033,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	<p>PAINEL DECORADO PARA CANTINHO INSTAGRAMÁVEL. 04 CORTINAS DE LED. 26 BALÕES DE LETRAS METALIZADO GRANDE COM 80 CM CADA PARA FRASE: (FORMANDOS 2023). 34 BALÕES LED BUBBLE TRANSPARENTE COM VARETA FESTA. 100 CADEIRAS DE PLÁSTICO-PARA OS FORMANDOS, TODAS FORRADAS (CAPAS OXFORD E LAÇO COLORIDO DE ORGANZA) 500 CADEIRAS DE PLÁSTICO RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS. 02 CARPETE VERMELHO PARA ENTRADA DE FORMANDOS. PARA EVENTO CERIMONIAL DE FORMATURA DO PROERD, BOMBEIRO MIRIM, PRÉ-ESCOLAR, FESTA JUNINA, CAVALGADINHA, ABERTURA DO RODEIO, ABERTURA FESTIVAL DE GASTRONOMIA, APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E DEMAIS FESTIVIDADES.</p>					
02	<p>AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORNAMENTAÇÃO - INAUGURAÇÃO AMPLIAÇÃO DA ESCOLA: RECEPÇÃO - ARCOS DE BALÕES - COM 500 BALÕES. SOLENIDADES- 20 MESAS DE PLÁSTICO 70X70, PARA (ESTAS MESAS SERÃO UNIDAS PARA QUE OS INTEGRANTES FIQUEM JUNTOS) AUTORIDADES-TOALHA BRANCA, ARRANJO FLORAL DE ROSAS NATURAIS, APROXIMADAMENTE, 80 CM DE COMPRIMENTO POR 20 CM DE ALTURA, COM 20 CADEIRAS DE PLÁSTICO FORRADAS COM OXFORD NA COR BRANCA. 20 TAÇAS DE VIDRO PARA ÁGUA. PAINEL-MEDINDO 10MX2,70M, DECORADO NAS CORES DO EVENTO PARA FICAR ATRÁS DA MESA DE AUTORIDADES. 500 CADEIRAS DE PLÁSTICO - RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS. PALCO DE ESTRUTURA METÁLICA, FORRADO COM CARPETE PRETO, MEDINDO 09 METROS DE COMPRIMENTO E 5 METROS DE LARGURA E 60 CENTÍMETROS DE ALTURA. 01 FAIXA DE 5 METROS COM LAÇO ELITIZADO DE 50 CENTÍMETROS NA COR VERMELHA PARA INAUGURAÇÃO COM 03 PEDESTAIS LIMITADORES DE</p>	Serviço	01	Própria	R\$ 2.825,66	R\$ 2.825,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

<p>FILA) INCLUSOS. O LAÇO COM VELCRO PARA PODER ABRIR AO MEIO JUNTAMENTE COM A FAIXA NA HORA DA INAUGURAÇÃO. EM VELUDO OU OXFORD. 40 BOTÕES DE ROSA NATURAL. 02 TECIDOS DE VELUDO OU OXFORD NA COR VERMELHA, PARA INCOBRIR A PLACA NAS MEDIDAS 02 METROS POR 01 METRO DE LARGURA. DECORAÇÃO DE MALHA TECIDO ANTICHAMA TENCIONADA TECIDO LYCRA COM A APROXIMADAMENTE 50 METROS NAS CORES DO EVENTO.</p>  <p>06 LANÇA CONFETES CHUVA DE PRATA FESTAS EVENTOS. TAMANHO: 30 CENTÍMETROS LANÇAMENTO: CHEGA A 8 METROS DE ALTURA MECANISMO DE ACIONAMENTO: AR COMPRIMIDO (NÃO CONTÉM PÓLVORA) GIRE A BASE E O CORPO PARA O LADO INDICATIVO DAS SETAS BEM RAPIDAMENTE</p>					
<p>EVENTO (FORMATURA ACSS E ACES): Serviço de ornamentação com aluguel de: 01 ARRANJO BAIXO PARA MESAS DAS AUTORIDADES; 02 ARRANJOS DE FLORES NATURAIS ALTOS COM COLUNA; 35 CADEIRAS PLASTICA COM ENCOSTO, EMPILHAVEL COM CAPA PARA ENCOSTO NA COR BRANCA; 01 MESA PARA AUTORIDADES MEDINDO 3,00M/80CM 01 TOALHA DE MESA NA COR BRANCA PARA COBRIR MESA DAS AUTORIDADES 3,60M 01 REDE PARA CHUVA DE BALÕES COM 500 BALÕES, CORES VARIADAS 01 PAINEL DECORATIVO PARA FOTOS, TAMANHO APROXIMADAMENTE 2,10 DE ALTURA E 3,00 DE COMPRIMENTO.</p>	Serviço	01	Própria	R\$ 3.388,90	R\$ 3.388,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

	TEMA FORMATURA AGENTES DE SAÚDE (CORTINAS 2,10/3,00M E BALÕES) MODELO A DEFINIR 01 MESA PARA OS KITS QUE SERÃO ENTREGUES MEDINDO 1,50 DE COMPRIMENTO por 0,80 de largura. 01 PÚLPITO (UMA PLATAFORMA ELEVADA UTILIZADA PARA ORADORES PARA APOIO DE LIVROS PAPEIS ETC DE MADEIRA DE 1,10 CM. 01 CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM MICROFONE; (COM SOM AUDÍVEL EM AMBIENTE INTERNO, POLIESPORTIVO MUNICIPAL).					
04	INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS: Serviço de ornamentação com aluguel de: 02 ARRANJOS BAIXOS PARA MESAS DAS AUTORIDADES; 20 CADEIRAS PLÁSTICAS COM ENCOSTO, EMPILHAVEL, COM CAPA PARA ENCOSTO NA COR BRANCA. 01 MESA PARA AUTORIDADES MEDINDO 3,00 M/0,80CM 01 FORRO PARA DISSENTIMENTO DA PLACA 1,50/1,00M 01 FITA PARA CORTE DE INAUGURAÇÃO NA PORTA PRINCIPAL APROXIMANDAMENTE 4M (COR A DEFINIR) 20 TAÇAS PARA SERVIR ÁGUA. 01 TOALHA BRANCA PARA COBRIR MESA DAS AUTORIDADES 3,60/1,40M 01 PÚLPITO (UMA PLATAFORMA ELEVADA UTILIZADA PARA ORADORES PARA APOIO DE LIVROS PAPEIS ETC DE MADEIRA DE 1,10 CM. 01 CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM MICROFONE; (COM SOM AUDÍVEL EM AMBIENTE INTERNO, POLIESPORTIVO MUNICIPAL).	Serviço	01	Própria	R\$ 2.727,66	R\$ 2.727,66
05	EVENTOS TEMÁTICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Serviço de ornamentação com aluguel de: 02 ARRANJOS COM FLORES NATURAIS, 25 CADEIRAS PLÁSTICAS, 01 MESA PARA AUTORIDADES TAMANHO A DEFINIR (CADA EVENTO TERÁ UM TAMANHO DE MESA DEPENDERÁ DO LOCAL EM QUE VAI ACONTECER, PODENDO SER DE 1,80 A 3,00M), TOALHAS PARA MESA DE AUTORIDADES(COMPATÍVEL COM AS MESAS 2,00M à 3,20M) E DECORAÇÕES EM GERAL COM BALÕES, CORTINAS, PAINÉIS PARA	Serviço	05	Própria	R\$ 2.727,66	R\$ 13.638,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OBS: O QUANTITATIVO LISTADO É PARA CADA EVENTO.					
06	RECEPÇÃO ARCO COM BALÕES DESCONSTRUÍDOS COM APROXIMADAMENTE 200 BALÕES METALIZADOS OU FOLHAGENS ARTIFICIAIS VERDES. SOLENIDADES-MESA OFICIAL, PARA COMPONENTES DA MESA, TOALHA BRANCA, ARRANJO FLORAL, APROXIMADAMENTE, 80 CM DE COMPRIMENTO POR 20 CM DE ALTURA, COM 15 CADEIRAS PLÁSTICA FORRADAS E MESA DE 4,0Mx0,6M PARA SOLENIDADE. PAINEL-MEDINDO 3,0 M X 3,0 M, DECORADO NAS CORES DO EVENTO COM BALÕES DESCONSTRUÍDOS COM APROXIMADAMENTE 200 BALÕES METALIZADOS OU FOLHAGENS ARTIFICIAIS VERDES.	Serviço	05	Própria	R\$ 2.727,66	R\$ 13.638,30
07	SOLENIDADES MESA OFICIAL, PARA COMPONENTES DA MESA, TOALHA BRANCA, ARRANJO FLORAL, APROXIMADAMENTE, 80 CM DE COMPRIMENTO POR 20 CM DE ALTURA, COM 15 CADEIRAS PLÁSTICA FORRADAS E MESA 4,0Mx0,6M PARA SOLENIDADE. PAINEL-MEDINDO 3,0M x 3x0M, DECORADO NAS CORES DO EVENTO COM BALÕES OU FOLHAGENS ARTIFICIAIS. LOCAÇÃO DE 200 CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO COM TOALHA- MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, DIMENSÕES APROXIMADAS 85 CM X 90 CM, CERTIFICADA PELO IMETRO (MEDIDAS DA CADEIRA). LOCAÇÃO DE 200 CAPA PARA CADEIRA PLÁSTICA MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, DIMENSÕES APROXIMADAS 85 CM X 90 CM, CERTIFICADA PELO IMETRO.	Serviço	10	Própria	R\$ 2.727,66	R\$ 27.276,60
08	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA QUADRADA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO COM TOALHA- MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, DIMENSÕES APROXIMADAS 85 CM X 90 CM, CERTIFICADA PELO IMETRO (MEDIDAS	Serviço	500	Própria	R\$ 24,50	R\$ 12.250,00

Assinado de forma digital por
PRISCILA CONSANI
DAS MERCES OLIVEIRA.0750828
6928
Dados: 2023.08.03
16:51:23 -04'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

	DA CADEIRA).					
09	DECORAÇÃO DE MALHA TECIDO ANTICHAMA TENCIONADA TECIDO LYCRA COM A APROXIMADAMENTE 50 METROS NAS CORES DO EVENTO. 	Serviço	04	Própria	R\$ 516,12	R\$ 2.064,48
10	LOCAÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL DE APROXIMADAMENTE 400 LITROS DE 110 VOLTS.	Serviço	10	Própria	R\$ 189,46	R\$ 1.894,60

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

7.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

7.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.3 – A Administração do Município de Piracema/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

PRISCILA
CONSANI DAS
MERCES
OLIVEIRA:07508
286928

Assinado de forma
digital por PRISCILA
CONSANI DAS MERCES
OLIVEIRA:07508286928
Data: 2023.08.03
16:51:31 -04'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - 14 - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/06/2023.

8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 - A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PRISCILA
CONSANI DAS
MERCES
OLIVEIRA:0750
8286928

Assinado de forma
digital por PRISCILA
CONSANI DAS MERCES
OLIVEIRA:07508286928
Dados: 2023.08.03
16:51:40 -04'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PRISCILA
CONSANI DAS
MERCES
OLIVEIRA:07508
286928

Assinado de forma
digital por PRISCILA
CONSANI DAS MERCES
OLIVEIRA:07508286928
Dados: 2023.08.03
16:51:49 -04'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ENCARGOS

12.1 - Os serviços serão solicitados de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias antes do evento, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhadas da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

12.1.2 - As secretarias requisitantes se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

12.1.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,

b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

12.1.4 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

12.2 - O serviço deverá ser prestado no local e horário solicitado pelas Secretarias de forma prévia e sem atrasos, por profissional responsável e experiente.

12.2.1 - Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação.

12.2.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de serviço/ ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

12.2.3 - Os serviços contratados deverão ser executados com equipamentos de boa qualidade.

12.2.4 - O serviço deverá ser prestado nos locais e horários solicitados pelas Secretarias de forma prévia e sem atrasos, por profissional responsável e experiente. Os locais onde acontecerão os eventos serão definidos de acordo com as demandas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PRISCILA OLIVEIRA:07508286928
Assinado de forma digital por PRISCILA CONSANIAS MERCE OLIVEIRA:07508286928
Dados: 2023.08.03 16:52:07 -0400



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso:

12.122.1210.2276.3.3.90.39.00 Ficha 157
13.392.1302.2115.3.3.90.39.00 Ficha 579
27.812.2701.2106.3.3.90.39.00 Ficha 620

1.500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida.
- As peculiaridades do caso concreto.
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1 – Os serviços serão solicitados de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias antes do evento, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhadas da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

16.1.1 - As secretarias requisitantes se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.1.2 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,

b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

16.2 – O Município de Piracema/MG se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

PRISCILA
CONSANI DAS
MERCES
OLIVEIRA:0750
8286928

Assinado de forma
digital por PRISCILA
CONSANI DAS MERCES
OLIVEIRA:07508286928
Dados: 2023.08.03
16:52:29 -04'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

16.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

16.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Piracema/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

16.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

16.7 - O recebimento provisório, realizado pelo responsável do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

16.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo contratante, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura Municipal na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NORMAS FINAIS

20.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 123/06.

PRISCILA
CONSANI
DAS MERCES
OLIVEIRA:075 928
08286928

Assinado de forma
digital por PRISCILA
CONSANI DAS
MERCES
OLIVEIRA:07508286
928
Dados: 2023.08.03
16:52:35 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

20.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema, 01 de Agosto de 2023.

WESLEY
DINIZ:03640115643

Assinado de forma digital por
WESLEY DINIZ:03640115643
Dados: 2023.08.02 09:06:11
-03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03
Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Wesley Diniz**
CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG
CONTRATANTE

PRISCILA CONSANI DAS
MERCES
OLIVEIRA:07508286928

Assinado de forma digital por
PRISCILA CONSANI DAS MERCES
OLIVEIRA:07508286928
Dados: 2023.08.03 16:53:03 -04'00'

EMPORIO EVENTUALL LTDA

CNPJ: n. ° 49.286.006/0001-89
Rep. Legal: **Maria Angela de Lima**
CPF: 453.131.801-34
Priscila Consani das Mercês Oliveira
CPF: 075.082.869-28
Kennya Consani das Mercês
CPF: 112.204.199-31
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)


CPF: 123.415.846-06

2)


CPF: 114.226.716-40